ANEXO II

Instruções Específicas para Candidatos às vagas reservadas

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão cumprir os requisitos exigidos nas respectivas Leis, bem como encaminhar a documentação necessária estabelecida neste Anexo.

1.1.1 A documentação deverá ser enviada de forma *on-line*, após o preenchimento do requerimento de inscrição.

1.1.2 Para o envio *on-line* da documentação, cada documento deve ser escaneado ou fotografado. É imperativo que todas as informações do documento fiquem nítidas e legíveis.

1.1.3 O candidato que não encaminhar toda a documentação exigida nos itens 2, 3 e 4 deste Anexo, de acordo com a sua opção de cota, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), terá sua solicitação às vagas reservadas indeferida, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

1.2 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato às vagas reservadas acarretará sua eliminação no concurso mesmo posteriormente à sua nomeação, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS (NI)

2.1 Para efeito da Lei Estadual nº 6067/2011, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare ao realizar sua inscrição.

2.2 O candidato deverá encaminhar de forma *on-line*:

a) **Se concorrente à reserva de vagas para negros**:

- autodeclaração, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/Declaracao-negro_SGP_TU_ADM.pdf, enfatizando o conjunto das suas características físicas (fenótipo), assinada pelo candidato e constando uma fotografia colorida, com boa iluminação, em tamanho 3x4, pegando o rosto e os ombros; e
- mais duas (2) fotografias coloridas, uma de frente e outra de perfil (não podendo ser a mesma anexada à declaração), com boa iluminação e resolução a fim de que fiquem bem nítidas.

b) **Se concorrente à reserva de vagas para índios**:

- autodeclaração, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/Declaracao-indio_SGP_TU_ADM.pdf, enfatizando o conjunto das suas características físicas (fenótipo), assinada pelo candidato e constando uma fotografia colorida, com boa iluminação, em tamanho 3x4, pegando o rosto e os ombros; e
- mais duas (2) fotografias coloridas, uma de frente e outra de perfil (não podendo ser a mesma anexada à declaração), com boa iluminação e resolução a fim de que fiquem bem nítidas.

2.3 Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do concurso e as cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a instrução da devida ação penal e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4 Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas também concorrerão à totalidade das vagas de ampla

concorrência oferecidas no concurso.

2.5 Durante o prazo de validade do concurso público, a nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

2.5.1 Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para este grupo será de 10% (dez por cento).

2.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados para preencher as vagas reservadas a eles, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

2.7 Caso ocorra desistência de vaga por candidato autodeclarado negro ou indígena aprovado, a vaga reservada deverá ser ocupada pelo próximo candidato classificado na mesma listagem específica dos candidatos negros ou indígenas.

3. RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA (HE)

3.1 Para efeito da Lei Estadual nº 7747/2017, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda bruta familiar *per capita* de até meio salário mínimo e que assim o declare ao realizar sua inscrição.

3.2 Para comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá encaminhar, de forma *on-line*, toda a documentação de acordo com sua composição familiar informada no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS), de acordo com a tabela abaixo.

IDENTIFICAÇÃO

PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÕES	DOCUMENTO	ONDE CONSEGUIR
Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos	Documento de Identidade (RG)	
Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos	Cadastro de Pessoa Física (CPF) Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária	Caso não possua este documento, clique em Inscrição CPF Internet Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF
Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Certidão de Nascimento ou RG	
No caso de o candidato(a) ser separado sem legalização e/ou que nunca se casou oficialmente	Declaração de Separação não legalizada	Declaração 1 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/1-DECLARACAO-DE-SEPARACAO-NAO-LEGALIZADA.pdf
No caso de o candidato(a) ser separado(a) oficialmente	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	

RENDA

PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÕES	DOCUMENTO	ONDE CONSEGUIR
Da família do candidato	CadÚnico Apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda *per capita* familiar e os componentes do núcleo familiar Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via em Consulta Cidadão - Cadastro Único	https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos Caso algum menor de 18 anos já	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de	https://carioca.rio/servicos/emissao-de-carteira-de-trabalho-e-

exerça atividade remunerada e possua a CTPS deve apresentar as páginas solicitadas	trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS (https://meu.inss.gov.br/central/index.html) Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira	previdencia-social-ctps/
Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	Contracheques referentes aos meses de abril e maio de 2021	Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas
Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico referente a dezembro de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021	Declaração do empregador informando RENDA BRUTA dos últimos três meses eSocial do empregador Não serão considerados no cálculo de renda *per capita* 1/3 de férias, auxílio transporte e 13° salário Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do empregador	
Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Declaração de Atividade Informal Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas	Declaração 2 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/2-DECLARACAO-DE-ATIVIDADE-INFORMAL.pdf
Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto, OU extrato previdenciário onde conste o valor de crédito, identificação e número de benefício. Atenção para o cadastramento de *login* e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários	Benefícios pagos pelo INSS: Meu INSS Órgão privado ou regime próprio de previdência: verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento
Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário Documento obrigatório para aposentados e pensionistas	Declaração 3 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/3-DECLARACAO-DE-RENDIMENTOS-ALEM-DO-BENEFICIO-PREVIDENCIARIO.pdf
Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a março, abril e maio/2021	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino
Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 18 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos últimos três meses , ou que nunca exerceram atividade remunerada	Declaração de Ausência de Rendimentos Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda	Declaração 4 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/4-DECLARACAO-DE-AUSENCIA-DE-RENDIMENTOS.pdf
Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses	Declaração de recebimento de aluguel A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação	Declaração 5 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/5-DECLARACAO-DE-RECEBIMENTO-DE-ALUGUEL.pdf

	por meio de declaração assinada e datada	
Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive trabalhadores informais e empresários	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias. Disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações Atenção para o cadastramento de *login* e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tendo em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos)	Meu INSS
Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do exercício Ano Calendário 2020/Exercício 2021	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do RECIBO DE ENTREGA do referido exercício Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, bem como a justificativa para Retificação. Com relação ao DIRPF, no caso de ter sido feita declaração retificadora do imposto de renda de Pessoa Física, esta deve ser encaminhada, juntamente com a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega.	
Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 18 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2020/Exercício 2021	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda do referido exercício No documento deverá constar a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa	Disponível em Consulta Restituições IRPF
Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	
Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica ATENÇÃO: Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2018/2019/2020	Disponível em Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de janeiro a junho / 2021 Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente	com Contador devidamente registrado em Conselho de Classe
Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de janeiro a junho /2021 Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.364 de 25/11/2011,	com Contador devidamente registrado em Conselho de Classe

	obrigatoriamente contendo rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos seis meses. Para MEI/Microempreendedor Individual, poderá ser apresentada a DECORE ou o Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE.	
Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2020 / Exercício 2021 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor	
Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	Certificado de Microempreendedor Individual	
Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	
Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais / Candidatos que POSSUEM Cadastro Único	CadÚnico Apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capta familiar e os componentes do núcleo familiar Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via em Consulta Cidadão - Cadastro Único	https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

MORADIA

PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÕES	DOCUMENTO	ONDE CONSEGUIR
Todas as pessoas do grupo familiar (respeitadas as observações ao lado)	Comprovante de Residência: um dos seguintes documentos: - Contas de água ou telefone fixo (a mais recente) - Fatura de cartão de crédito, - Correspondência bancária, - Boleto bancário, - Nota fiscal de compras, - Declaração emitida por órgãos de saúde, educacional e/ou declaração de Associação de Moradores No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de Endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.	
Todas as pessoas do grupo familiar (respeitadas as observações ao lado)	Conta de Energia Elétrica (a mais recente) No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de Endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.	
Para imóvel próprio	Escritura do Imóvel ou Promessa de Compra e Venda	
Para famílias que residem de aluguel	Contrato de Aluguel Recibos dos últimos 3 meses de aluguel	

Imóvel cedido	Declaração informando a cessão, datada e assinada pelo cedente	Declaração 6 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/6-DECLARACAO-DE-IMOVEL-CEDIDO.pdf
Imóvel de posse ou ocupação	Declaração da Associação de Moradores ou equivalente	Declaração 7 https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/7-DECLARACAO-DE-IMOVEL-DE-POSSE-OU-OCUPACAO.pdf
Outra situação de moradia	Declaração explicando a situação, datada e assinada pelo cedente	

3.3 Detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4 Os candidatos com hipossuficiência econômica também concorrerão à totalidade das vagas de ampla concorrência oferecidas no concurso.

3.5 Durante o prazo de validade do concurso público, a nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 10 (dez) candidatos, a décima vaga fica destinada a candidato com hipossuficiência econômica aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

3.6 Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para preencher as vagas reservadas a eles, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7 Caso ocorra desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica aprovado, a vaga reservada deverá ser ocupada pelo próximo candidato classificado na mesma listagem específica dos candidatos com hipossuficiência econômica.

3.8 Os candidatos que encaminharam os documentos com a finalidade de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão encaminhá-los novamente, de forma *on-line*, caso desejem concorrer às vagas reservadas para população com hipossuficiência econômica.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito da Lei Estadual nº 2298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2482/1995, e do Decreto Federal nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos nas referidas Leis.

4.2 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente enviar de forma *on-line* um laudo médico original com letra legível ou cópia autenticada especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID –, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o laudo; esse laudo deverá conter também o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF, o nome do Concurso Público e o cargo ao qual concorre. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2021/07/Laudo_medico_deficiencia_SGP_TU_ADM.pdf

4.3 O candidato que porventura apresentar laudo que não se enquadre nos requisitos ou não atenda à legislação vigente concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.4 O acesso das pessoas com deficiência para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada, que será determinada por meio de exame médico previsto na etapa de convocação para nomeação.

4.5 A Comissão Avaliadora designada pela SGP analisará, após o cumprimento do estágio probatório pelo

candidato investido no cargo/perfil, o grau de sua deficiência, a fim de decidir, de forma conclusiva, sobre a sua compatibilidade com as funções desempenhadas.

4.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não justificará pedido de readaptação ou de aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

4.8 Será eliminado do concurso o candidato:

a) Inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição de pessoa com deficiência, descrita no ato da inscrição;

b) Cuja deficiência for considerada, pela comissão avaliadora de PCD, incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória dos candidatos às vagas reservadas será divulgado no endereço eletrônico http://www.sgp.uerj.br, na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

5.1.1 Somente será analisada a documentação dos candidatos aprovados.

5.2 A incompatibilidade, a inveracidade ou a omissão entre as informações prestadas e a documentação apresentada pelo candidato acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas, transferindo automaticamente o candidato às vagas da ampla concorrência.

5.3 O candidato também terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não enviar de forma *on-line* toda a documentação comprobatória até a data prevista no calendário (Anexo 1);

b) não atender à convocação da Comissão de Análise da Documentação para fins de esclarecer dúvidas quanto às informações prestadas.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise de Documentação pode solicitar recurso exclusivamente de forma *on-line* no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

6.1.1 Nesta etapa, o candidato pode anexar documentos pendentes.

6.1.2 Não cabe recurso, caso o candidato não tenha enviado documentação comprobatória alguma.

6.2 Os recursos enviados serão analisados pela Comissão de Análise da Documentação, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e envio de documentos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como o envio da documentação comprobatória de sua opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 Os modelos das declarações previstas neste anexo estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.sgp.uerj.br.

7.3 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico http://www.sgp.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.